



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
CNPJ: 16.901.381/0001-10  
Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro.



**EDITAL DE LICITAÇÃO 036/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia: 22/09/2021 às 09:00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG, situada à Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro– Lagoa dos Patos – MG, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro– Lagoa dos Patos – MG, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3745-1239 e pelo e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br).

**AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o recibo a seguir. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALEX ANDRADE DA SILVA – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
CNPJ: 16.901.381/0001-10  
Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**  
**EDITAL Nº 036/2021**

Razão Social  
CNPJ nº  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade: Estado:  
Telefone: Fax:  
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

*Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de LAGOA DOS PATOS e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3745-1239 e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br).*

*A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.*



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2021**

**Processo Licitatório nº 050/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 22/09/2021**

**Horário de início do credenciamento: 09:00 h**

**Horário de Abertura: 09:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro – Lagoa dos Patos-MG.**

O Município de Lagoa dos Patos - MG, mediante o Secretário Municipal de Administração, Alex Andrade da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços, conforme especificações constantes do Anexo I, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal n. 8538/2015 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

### **1 – INFORMAÇÕES**

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 - A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro– Lagoa dos Patos-MG, iniciando-se no dia **22 de Setembro de 2021, às 09:00** horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **2- DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**



3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação e suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

#### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br) e pelo e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) ou, ainda, poderá ser obtida junto ao setor de licitação, localizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro – Lagoa dos Patos-MG. Telefone: (38) 3745-1239, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Ente, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao para retirar o edital no *site* [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br), informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br).

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no *site* [www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

#### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.



5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.**

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.5.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

- a) Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; **e/ou**
- b) **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.



\* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **MODELO DECLARAÇÃO - Anexo IV**.

## **6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- 6.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- 6.3.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL 036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº030/2021**

**PROCESSO Nº 050/2021**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº**

### **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL 036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº030/2021**

**PROCESSO Nº 050/2021**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº**

## **7.2 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na Proposta de Preços deverá:

7.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada item, com **indicação da marca;**



- b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- f) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.2.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.2.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- 7.3 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.
- 7.4 - O licitante classificado detentor da proposta de menor preço poderá, se solicitado, encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail e em original, se for o caso:
- 7.4.1 - **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 7.4.1.1 - número do item arrematado, descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- 7.4.1.2 - preço unitário e preço total dos itens, expressos em numeral.
- 7.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.
- 7.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



## **8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 5** deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 8.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

9.1- O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

9.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3**(três) propostas descritas nas condições do item **9.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

9.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.4 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo D).

9.10- Será desclassificada a Proposta Comercial que:

9.10.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.10.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

9.10.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.10.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.11 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13 - Nas situações previstas nos itens 9.6, 9.7 e 9.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



9.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.17 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

9.18 – O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

## **10 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

10.1 - O envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

10.1.1 - Declaração de que: encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**;

10.1.2–Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme modelo constante no Anexo V deste edital**.

### **10.2– Habilitação Jurídica:**

10.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **10.3– Regularidade Fiscal e trabalhista**

10.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 - Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

10.3.3. – Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.3.4 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- 10.3.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 10.3.6 – prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 10.3.7 – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

#### **10.4– Qualificação Econômica - Financeira.**

- 10.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.4.1.1 Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

#### **10.5 – Qualificação Técnica**

- 10.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado.
- 10.5.1.1 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido)
- 10.5.2 - Apresentar **Alvará Sanitário válido** emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante.

#### **10.6 - Disposições Gerais da Habilitação**

- 10.6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.6.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;
- 10.6.3 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.6.4 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.6.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.6.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.6.8 - **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

10.6.9 - Para efeito do item (10.6.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**10.6.10** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.6.11** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.12** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**10.6.13** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**10.6.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.6.15** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**10.6.15.1** - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**10.6.15.2** - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**10.6.15.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**10.6.15.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.6.16** Na ausência de documentos constantes do item 10, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**10.6.17** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação à Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro— Lagoa dos Patos-MG, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2-A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6- A adjudicação será feita do item do objeto.

12.7-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação**, à Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro – Lagos dos Patos, nos dias úteis no horário de 8h00 às 11 horas e das 13:00 horas até as 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de Lagoa dos Patos convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.3 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



14.4 - A ARP não obriga o Município de Lagoa dos Patos a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.5 - A critério do Município de Lagoa dos Patos, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Administração, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o objeto na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.6 – O Setor de Compras e Licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras e Licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações e compras, Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro – Lagos dos Patos-MG.

14.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Compras, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10 - Cancelados os registros, o Setor de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Lagoa dos Patos procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.11 - A Setor de Licitações e compras deverá realizar o controle do objeto recebido, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para aquisição.

14.13 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de Lagoa dos Patos.

14.14 – O Setor de Licitações e compras poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.15 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras e Licitações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.16 - O Município de Lagoa dos Patos não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.



14.17 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Licitações não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **15 – FISCALIZAÇÃO**

15.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças conjuntamente com a secretaria solicitante dos materiais, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

16.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I deste Edital.

16.2. **O fornecimento/entrega do objeto se dará no PRAZO MAXIMO DE 2(dois) DIAS UTEIS** após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO conforme a necessidade e demanda das secretarias solicitante. Caso não ocorra dentro do prazo sem aviso prévio, será notificada e posteriormente aplicado todas as penalidades das sanções administrativas citado no item 17 deste edital.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**17.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**17.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**17.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **18 – DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo do objeto), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

18.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**18.7 O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.**

## **19 – A – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

19- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

20.1 – O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

20.1.1 – As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.





20.2A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

20.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

20.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

20.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 17.

## **21. DOS REAJUSTES**

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

21.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parta interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

22.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



- 22.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;
- 22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.
- 22.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 22.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3745-1239;
- 22.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 22.14 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;
- 22.15 -A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
- 22.16-Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;
- 22.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo Credenciamento;  
Anexo III –Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);  
Anexo IV– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.  
Anexo VI –. Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.  
Anexo VII – Modelo Proposta Comercial;  
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro.



Lagoa dos Patos – MG, 08 de setembro de 2021

---

RSB Assessoria e Consultoria

CNPJ:13.669.177/00001-27

Ricardo Silva Barbosa

Resp. Técnico

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

**1.0 – – OBJETO:** Este Termo de Referência tem por objeto e a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

**2.0 – ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO:
1	UNIDAD	150	PROTETOR SOLAR FPS 50 RESISTENTE A ÁGUA AMPLA PROTECAO UVA UVB ACAO HIDRATANTE NAO OLEOSO 120 ML
2	UNIDAD	150	PROTETOR SOLAR FPS 50 LOCAO CREMOSA EMBALAGEM COM 200 ML RESISTENTE A AGUA E SUOR CONTENDO SUBSTANCIAS COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIACOES SOLARES RAIOS ULTRAVIOLETA U V A E U V B NAO COMEDOGENICO HIPOALERGENICO LIVRE DE PABA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO ISENTO DE FRAGRANCIA E CORANTES
3	UNIDAD	100	PROTETOR LABIAL COM FATOR MINIMO 30 FPS BASTAO CONTENDO MINIMO DE 4 8 G TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30 12 A REGER A FABRICACAO DOS CREMES DE PROTECAO SOLAR APROVADO PELA ANVISA
4	UNIDAD	100	REPELENTE DE INSETOS LOCAO HIDRATANTE COM EMBALAGEM NO MINIMO DE 100 ML COM DESCRITIVO NO ROTULO DA EMBALAGEM DO PRODUTO MENCIONANDO QUE REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE FORMULA FACIL DE ESPALHAR PROMOVENDO UM FILME FINO E DURADOURO LIVRE DE SENSACAO PEGAJOSA CONTER ALOE VERA PARA HIDRATAR A PELE UTILIZAR PARA ATIVIDADES AO AR LIVRE DEVERA CONSTAR TAMBEM NO ROTULO O TEMPO DE DURACAO DA PROTECAO APOS CADA APLICACAO QUE DEVERA SER NO MINIMO DE 2 DUAS HORAS
5	UNIDAD	150	REPELENTE DE INSETOS EM EMBALAGEM COM 200 ML LOCAO CREMOSA NAO OLEOSO CONTRA MOSQUITOS BORRACHUDOS MURICOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS INCLUSIVE COM DESCRITIVO NO ROTULO DA EMBALAGEM DO PRODUTO MENCIONANDO QUE REPELE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE AEDES AEGYPTI O PRODUTO NAO DEVE PENETRAR NA PELE SENDO ESTAVEL QUIMICA E MICROBIOLOGICAMENTE APRESENTANDO EXCELENTE TOLERANCIA PARA PELE
6	UNIDAD	350	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD COM REGULAGEM SUPORTE DE FIXACAO EM POLIPROPILENO DESIGN ANATOMICO E AJUSTAVEL
7	UNIDAD	60	PA COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 90 CM COMPRIMENTO 28 CM LARGURA 28 CM APLICACAO LIMPEZA

8	UNIDAD	50	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA COM FORRO EM TECIDO DE ALGODAO PAR COM REVESTIMENTO EM PVC PALMA DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ASPERO NO COMPRIMENTO 46cm APROVADA PARA ABRASIVOS ESCORIANTES PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUIMICOS
9	UNIDAD	55	PA COLETORA DE LIXO GALVANIZADA DE CABO LONGO 60CM
10	UNIDAD	60	PA COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80 CM COMPRIMENTO 28 CM LARGURA 28 CM ALTURA 81 CM APLICACAO LIMPEZA
11	UNIDAD	60	PA DE LIXO GARI FABRICADO EM ACO CABO LONGO 90CM 24CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE
12	UNIDAD	50	PA COLETORA DE LIXO COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM E CABO 80CM AMBOS DE PLASTICO RESISTENTE
13	UNIDAD	10	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL EM ACO COM PEDAL CAPACIDADE 2 LTS DIMENSAO 0 90X030
14	UNIDAD	500	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PUNHO COM ELASTICO CONFECCIONADO EM TNT ABERTO
15	UNIDAD	20	AVENTAL EM TECIDO OXFORD DE MANGA CURTA AJUSTAVEL COM 2 BOLSOS MEDIDAS DA PECA 650 X 850 MM BOLSO TAMANHO MEDIO
16	UNIDAD	50	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COR BRANCA CAPACIDADE DE 800 ML COM BUCHAS E PARAFUSOS
17	UNIDAD	150	BORRIFADOR PULVERIZADOR COM VALVULA T DE PLASTICO COM BICO NA COR TRANSPARENTE OU BRANCO E COM CAPACIDADE PARA 500ML
18	CX	300	MASCARA DESCARTAVEL DE TNT TRIPLA CAMADA SENDO 01 CAMADA SMS 25G E 01 CAMADA TNT 16 G CAIXA COM 50 UNIDADES
19	CX	100	LUVA DE LATEX COM PO FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100 NATURAL LISA AMBIDESTRA NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PO DE AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAMANHO M
20	CX	100	LUVA DE LATEX COM PO FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100 NATURAL LISA AMBIDESTRA NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PO DE AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAMANHO P
21	CX	100	LUVA DE LATEX COM PO FEITA COM LATEX DE BORRACHA 100 NATURAL LISA AMBIDESTRA NAO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PO DE AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAMANHO G



22	KIT	10	KITS COM 04 PECAS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA NAS RESPECTIVAS CORES PARA PLASTICO PAPEL VIDRO E METAL COM SUPORTE EM ACO PARA FIXACAO NO CHAO TAMPA COM ABERTURA FRONTAL E COM CAPACIDADE DE 60 LITROS PARA SEREM FIXADAS
23	UNIDAD	361	ACIDO MURIATICO FRASCO COM 1000ML ACIDO MURIATICO COMPOSICAO HCL PRINCIPIO ATIVO MINIMO DE 20 TAMPA COM LACRE EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICACOES DO CONTEUDO FABRICANTE COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE
24	UNIDAD	524	ALCOOL GEL 70 COM BICO DOSADOR FRASCO 500 ML ANTI SEPTICO E BACTERICIDA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DA FABRICACAO E TEMPO DE VALIDADE
25	UNIDAD	20	AMACIANTE LIQUIDO ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO PERFUMADO 2 LTS FRASCO DE 2 LITROS COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO
26	UNIDAD	148	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS
27	UNIDAD	35	BALDE PLASTICO PRETO 20 LITROS
28	UNIDAD	308	CERA LIQUIDA INCOLOR BRILHO INTENSO 750ML APLICACAO POLIMENTO PISOS EMBALAGEM LATA PACOTE DE 400G A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
29	UNIDAD	42	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO 10 litros
30	UNIDAD	150	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO GRANDE COMPOSICAO 100 ALGODAO ARO DE METAL ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 130MM
31	UNIDAD	100	CONDICIONADOR INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM PH BALANCEADO PARA TODO TIPO DE CABELO MINIMO 200 ML
32	UNIDAD	10	CORTADOR DE UNHA
33	UNIDAD	90	CREME DENTAL COM FLUOR MAIS CALCIO 90 GRAMAS
34	UNIDAD	20	DESENGORDURANTE EM GEL PH 13 GALAO 5 LTS

35	UNIDAD	11	DESENTUPIDOR DE PIA
36	UNIDAD	11	DESENTUPIDOR EM BORRACHA MANUAL PARA VASO CABO EM MADEIRA LONGO
37	PCT	100	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 0 02 MICRA INDIVIDUAL ESTERIL AMBIDESTRA TRANSPARENTE
38	UNIDAD	200	SABAO DE BARRA AZUL BASE DE SODIO EDTA ACIDO ETILENO HIDROXI DISFOSFONICO CLORETO DE SODIO GLICERINA CARBONATO DE CALCIO CARBONATO DE SODIO ACIDO 4 4 DIAMINO E ESTILBENO 2 2 DISSULFONICO PIGMENTO ESSENCIA E AGUA 200GR
39	UNIDAD	2	CAIXA ORGANIZADORA 23 5 L PLASTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZACAO DE ALIMENTOS E TRAVAS MATERIAL PLASTICO TRANSLUCIDO MEDIDAS 40X26X32 CM
40	UNIDAD	200	COLHER DE SOPA 100 INOX RESISTENTE A CORROSAO E A OXIDACAO COM ACABAMENTO POLIDO LISO E SEM MANCHAS
41	UNIDAD	2	CAIXA ORGANIZADORA 36 L PLASTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZACAO DE ALIMENTOS E TRAVAS MATERIAL PLASTICO TRANSLUCIDO MEDIDAS 48X33X33 CM
42	UNIDAD	2	CAIXA ORGANIZADORA 50 L PLASTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZACAO DE ALIMENTOS E TRAVAS MATERIAL PLASTICO TRANSLUCIDO MEDIDAS 41x58x35 CM
43	UNIDAD	700	ALCOOL ETILICO 70 FRASCO COM 1000ML EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE
44	UNIDAD	446	DESINFETANTE 2 LT ASPECTO FISICO LIQUIDO APLICACAO DESINFETANTE E GERMICIDA COMPOSICAO AROMATICA FRASCO DE 2 LITROS A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
45	UNIDAD	1244	DESINFETANTE 2 LT ASPECTO FISICO LIQUIDO APLICACAO DESINFETANTE E GERMICIDA COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO FRASCO DE 2 LITROS A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
46	UNIDAD	50	DETERGENTE Germicida



47	UNIDAD	2843	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML CONCENTRADO INODORO COM EXCELENTE Acao DESENGORDURANTE BIODEGRADAVEL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
48	UNIDAD	20	DETERGENTE UMECTANTE 5 LTS
49	UNIDAD	30	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA BASE EM PLASTICO RESISTENTE
50	UNIDAD	45	ESCOVA PARA LIMPEZA de VASO SANITARIO
51	UNIDAD	35	ESFREGAO PARA LIMPEZA
52	UNIDAD	524	ESPONJA P LIMPEZA DUPLA Acao ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE FIBRA E ESPUMA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110X75X23MM ABRASIVIDADE MEDIA COMPOSICAO ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO
53	UNIDAD	400	ESPONJA P LIMPEZA DE ACO ESPONJA DE LA DE ACO FORMATO RETANGULAR APLICACAO LIMPEZA GERAL TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO MEDINDO NO MINIMO 100X75 COMPOSICAO LA DE ACO CARBONO PACOTE COM 08 UNIDADES
54	UNIDAD	520	FLANELA EM 100 ALGODAO BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO DIMENSOES 40 X 60 CM
55	UNIDAD	60	FOSFORO PCT COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA
56	UNIDAD	60	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE 33X30 CM FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA 100 BRANCA MACIO PACOTE COM 50 UNIDADES
57	UNIDAD	200	HIPOCLORITO DE SODIO 10 FRASCO
58	UNIDAD	702	LIMPA ALUMINIO DETERGENTE DESINCRUSTANTE FORMULADO PARA FACILITAR O TRABALHO DE LIMPEZA DE UTENSILIOS DE ALUMINIO INDICADO NA REMOCAO DE GORDURAS RESIDUOS DE POLUENTES E DESINCRUSTACAO DE OXIDO ADERENTES A SUPERFICIE DO METAL SEM ALTERAR SUA ESTRUTURA
59	UNIDAD	186	LIMPA VIDRO LIQUIDO EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA MS
60	UNIDAD	337	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO COADJUVANTES EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO



			PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE
61	UNIDAD	700	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS TIPO AZULIM 01 LITRO DETERGENTE NAO IONICO ACIDO ACIDO INORGANICO COMPLEXANTE ESSENCIA CORANTE E AGUA DEVERA CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PROCEDENCIA NUMERO DE LOTES VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MS PRECAUCAO COMPOSICAO
62	UNIDAD	170	LUVA LATEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G PAR LUVA PARA LIMPEZA COMPOSICAO BORRACHA DE LATEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393
63	PAR	272	LUVA LATEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M PAR LUVA PARA LIMPEZA COMPOSICAO BORRACHA DE LATEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393
64	PAR	172	LUVA LATEX NATURAL PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P PAR LUVA LUVA PARA LIMPEZA COMPOSICAO BORRACHA DE LATEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393
65	MT	450	MANGUEIRA P JARDIM METRO COM BICO DOSADOR
66	UNIDAD	150	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA GEL 500GRS COM TEOR ALCOOLICO 46 INP EM GEL AROMA LAVANDA SELO INMETRO VALIDADE DE 3 ANOS TAMPA COM FURO PARA ESGUICHO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500GR
67	UNIDAD	60	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 500 UNIDADES 40X60 PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE
68	UNIDAD	50	HASTES FLEXIVEIS DE PROPILENO COM PONTAS DE ALGODAO DE PROPILENO COM PONTAS DE ALGODAO HIDROXIETIL CELULOSE E TRICLOSIN COM 75 UNIDADES
69	UNIDAD	100	DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL SEM CFC ESSENCIAS SUAVES APLICACAO AROMATIZADOR AMBIENTAL FRASCO DE 400ML A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE



70	PCT	60	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO PCT 50 UNID DE ACORDO COM NORMAS ABNT.
71	PCT	50	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE LARGURA 22CM COMPRIMENTO 22CM FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA 100 BRANCA MACIO PACOTE COM 50 UNIDADES
72	UNIDAD	50	LENCOS UMIDECIDOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM NO MINIMO 400 LENCOS COM MEDIDAS MINIMAS DE 17 CM X 12 CM CONTENDO EM SUA COMPOSICAO METIL PARABENO PROPILPARABENO PROPILENO GLICOL BHT BACTERECIDA COCOAMIDO PROPILBETAINA CLORETO DE BENZALCONIO EXTRATO DE ALOE VERA FRAGRANCIA E AGUA DEMIRERALIZADA NAO CONTEM ALCOOL PH FISIOLÓGICO
73	UNIDAD	40	LUSTRA MOVEL A BASE DE SILICONE PERFUME SUAWE ACAO DE SECAGEM RAPIDA EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 200 ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DA FABRICACAO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE
74	PCT	800	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA SIMPLES 60 METROS 04 ROLOS 100 FIBRAS NATURAIS PICOTADO GRIFADO COM RELEVO FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA 100 BRANCA NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 04 ROLOS A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO
75	PCT	100	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO 15 CM EM POLIESTIRENO PACOTE COM 10 UNIDADES.
76	PCT	100	PRATO DESCARTAVEL 23 CM FUNDO BRANCO PCT C 10 UNID REGISTRO ABNT
77	PCT	100	PRATO FUNDO TIPO CUMBUCA PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO DESCARTAVEL APROX 15 CM DE DIAMETRO BOCA APROX 4 5 CM DE PROFUNDIDADE P SOBREMESA BRANCO PIGMENTO ATOXICO PACOTE C 10 UNIDADES SUPORTA MAX 100 C EM CONFORMIDADE C AS NORMAS ABNT
78	UNIDAD	100	SABONETE INFANTIL TABLETE 90G EM TABLETE USO INFANTIL DE FRAGRANCIA SUAWE O SABONETE DEVERA POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZACAO FORMAR O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NAO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA EMBALAGEM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

79	CX	35	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLICO CAIXA COM 100 PALITOS.
80	PCT	294	PANO DE LIMPEZA FIBRA SINTETICA 33 CM LARGURA LAVAVEL PCT COM 5
81	UNIDAD	159	PANO DE COPA ABERTO 100 ALGODAO ALVEJADO RESISTENTE EM CORES CLARAS MEDINDO 40X66CM
82	UNIDAD	295	PANO DE CHAO TIPO SACO 100 ALGODAO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
83	UNIDAD	45	PAPEL ALUMINIO 45CM X 4 0M
84	UNIDAD	40	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CMX 15MTS
85	FARDO	250	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES BRANCO 100 FIBRAS NATURAIS PICOTADO GRIFADO COM RELEVO FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM A EMBALAGEM DEVERA TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO
86	PCT	80	PAPEL TOALHA BRANCO PACT 02 ROLOS TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA COR BRANCA 100 BRANCA SUPER RESISTENTE DE RAPIDA ABSORCAO PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM
87	FARDO	553	PAPEL TOALHA PARDO INTERFOLHADO TAMANHO APROXIMADO 23X21CM FARDO COM 1000FOLHAS
88	UNIDAD	194	PEDRA SANITARIA SOLUVEL EM AGUA UTILIZADA PARA PERFUMAR E HIGIENIZAR DE FORMA PEDRA SANITARIA SOLUVEL EM AGUA UTILIZADA PARA PERFUMAR E HIGIENIZAR DE FORMA CONTINUA VASOS SANITARIOS O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPEL OU EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL TER A FRAGRANCIA LAVANDA E PESAR 40 GRAMAS O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANCA DA ANVISA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
89	UNIDAD	10	PENTE FINO PARA PENTAER CABELOS.
90	UNIDAD	10	PENTE GROSSO PLASTICO REFORCADO PARA PENTEAR CABELOS
91	PCT	155	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADES.
92	UNIDAD	67	RASTELO PLASTICO 30 DENTES
93	UNIDAD	82	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA SUPORTE PLASTICO MEDINDO 40 CM



94	UNIDAD	96	RODO PLASTICO PUXA SECA 60 CM COM BORRACHA DUPLA RESISTENCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA E SUPORTE DE METAL
95	UNIDAD	36	RODO PARA PIA EM PLASTICO E SILICONE COM PROTECAO ANTIMICROBIANA E BORRACHA DE 20 CM DIMENSOES COMPRIMENTO 21CM X LARGURA 19 5CM X ALTURA 3CM
96	UNIDAD	110	SABAO PASTOSO 5 LITROS
97	UNIDAD	100	SABAO PASTOSO FRASCO DE 2 LITROS
98	PCT	165	SABAO GLICERINADO SABAO EM BARRA DE GLICERINA 200G EMBALADO EM SACO PLASTICO EB 56 54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
99	PCT	508	SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
100	UNIDAD	735	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE DAS MAOS FRAGRANCIA SUAVE GALAO DE 5 LITROS PARA HIGIENE DAS MAOS FRAGRANCIA SUAVE DEVE CONTER AGENTES QUE ELIMINE OS GERMES DA PELE
101	UNIDAD	50	SABONETE COMUM EM TABLETE 90G EM TABLETE USO ADULTO DE FRAGRANCIA SUAVE O SABONETE DEVERA POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZACAO FORMAR O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NAO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA EMBALAGEM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
102	PCT	100	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 13CM X 25CM 1 2 KG PACOTE COM 01 KG.
103	PCT	60	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 20CM X 30CM 1 KG CADA PACOTE COM 01 KG.
104	PCT	80	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 20CM X 30CM 15 KG CADA PACOTE COM 01 KG.
105	PCT	50	SACOLA PLASTICa TIPO CHUP CHUP MEDIDA APROXIMADA DE 5CM X 23CM PACt COM 100 un



106	PCT	400	SACO PRETO P LIXO 15 LITROS 6 MICRAS COR PRETA LARGURA 25 ALTURA 50 DE POLIPROPILENO APLICACAO USO DOMESTICO PACOTE COM 10 UNIDADES DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 9191 13055 13056
107	PCT	1000	SACO P LIXO CAPACIDADE 100 LITROS RESISTENTES COR PRETA MEDINDO 80 00 DE ALTURA POR 63 00 CM DE LARGURA COM NO MINIMO 06 MICRAS DE ESPESSURA ACONDICIONADO EM PACOTE DE 100 UND
108	PCT	220	SACO PLASTICO LIXO 200 10 MICRAS COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES DE POLIPROPILENO APLICACAO COLETA DE LIXO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR
109	PCT	13	SUORTE DE METAL PARA COPOS DESCARTAVEIS 200 ML
110	PAR	56	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO PAR
111	PAR	10	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MEDIO PAR
112	UNIDAD	50	SUORTE DE PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS MATERIAL PLASTICO ABS COR FRENTE BRANCA BASE COR CINZA SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO ACOMPANHA KIT PARA FIXACAO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS
113	UNIDAD	50	SUORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO cor branca RESISTENTE POSSUI KIT PARA FIXACAO NA PAREDE CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS
114	UNIDAD	20	SHAMPOO NEUTRO UNIDADES DE 02 LITROS
115	UNIDAD	13	SHAMPOO NEUTRO UNIDADES DE 05 LITROS
116	UNIDAD	11	TAPETE DE SILICONE ANTIDERRAPANTE 40X30 CM
117	UNIDAD	60	TOALHA DE BANHO GROSSA E FELPUDA 100 ALGODAO
118	UNIDAD	100	TOALHA DE MAO COM FRANJA
119	UNIDAD	100	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM CERDAS DE NYLON LUXO BASE EM MADEIRA RESISTENTE CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO SALIENTE DE 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0 8MM DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXACAO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1 20M COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA



			VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR COM PERFEITO ACABAMENTO USO DOMESTICO
120	UNIDAD	80	VASSOURA PELO ARTIFICIAL 60 CM
121	UNIDAD	120	VASSOURA EM PELO NATURAL BASE 40 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO
122	UNIDAD	240	VASSOURA PIACAVA PARA LIMPEZA GERAL COM CEPA E CERDAS DE PALHA TIPO 05 FIOS AMARRACAO COM ARAME CABO MADEIRA MEDINDO 1 20M COMPRIMENTO CERDAS 60CM
123	UNIDAD	62	TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA 100 ALGODAO MEDINDO 50X80CM
124	UNIDAD	1000	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO DE USO GERAL EMBALAGEM COM 5 LITROS
125	UNIDAD	50	ISQUEIRO
126	UNIDAD	40	LIXEIRA EM POLIETILENO 50 LTS MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL FORMATO CILINDRICO COR CINZA
127	UNIDAD	40	LIXEIRA EM POLIETILENO 100 LTS MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL FORMATO CILINDRICO COR CINZA
128	UNIDAD	60	LIXEIRA EM POLIETILENO 15 LTS MATERIAL POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL FORMATO CILINDRICO COR CINZA
129	UNIDAD	5	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS C FITA DE SEGURANCA P FAXINA
130	PCT	50	SACO PIPOCA SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PARA PIPOCA. MEDIDAS FECHADO 7CM X 1 SACO PIPOCA SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PARA PIPOCA MEDIDAS FECHADO 7CM X 15CM MEDIDAS ABERTO 25CM X 16CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES
131	PCT	300	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LTS RESISTENTE COR PRETA MEDINDO 105 00CM DE ALTURA POR 75 00 CM DE LARGURA COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA PACOTE COM 100 UNIDADE
132	PCT	300	SACO PRETO P LIXO 30 LITROS 6 MICRAS COR PRETA LARGURA 59 ALTURA 62 DE POLIPROPILENO APLICACAO USO DOMESTICO PACOTE COM 10 UNIDADES DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 9191 13055 13056



133	UNIDAD	80	VASSOURA COM BASE PLASTICO FIBRA PET E METAL ECOLOGICAMENTE CONFECCIONADA COM CERDAS DE GARRAFA POLITEREFLALATO DE ETILA OU PET BASE DE MADEIRA RESISTENTE PARA USO EM LIMPEZA URBANA
134	UNIDAD	600	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO DE USO GERAL EMBALAGEM COM 2 LITROS
135	UNIDAD	15	SUPORTE PAPEL HIGIENICO SIMPLES CROMADO
136	UNIDAD	10	FIO DENTAL 100 MT
137	PCT	300	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA NAO TOXICO PACOTE 100 UNIDADES VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
138	PCT	200	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA NAO TOXICO PACOTE 100 UNIDADES VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
139	PCT	100	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 30 ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR NA COR BRANCA NAO TOXICO PACOTE 100 UNIDADES VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
140	PAR	50	LUVA LONGA DE RASPA CANO DE 15 CM TAMANHO M
141	PAR	30	LUVA LONGA DE RASPA CANO DE 15 CM TAMANHO G
142	PAR	30	LUVA LONGA DE RASPA CANO DE 15 CM TAMANHO GG
143	PAR	30	LUVA DE PANO TAMANHO G
144	PAR	25	LUVA DE PANO TAMANHO M
145	PAR	30	LUVA DE PANO TAMANHO GG
146	UNIDAD	20	FACA REFEICAO MEDINDO 19 CM EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA
147	UNIDAD	10	AVENTAL DE COZINHA ALGODAO 65X90 CM
148	UNIDAD	10	AVENTAL INCERADO
149	UNIDAD	30	BALDE 100LTS COM TAMPA RESISTENTE COR PRETA



150	CONJ	6	CONJUNTO DE XICARAS DE CAFE COM PIRES CONTENDO 6 UNIDADES DE VIDRO TEMPERADO CAPACIDADE 90 ML
151	UNIDAD	300	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS DE 500 ML COM VALVULA PUMP PARA ACIONAMENTO MANUAL MANUAL E FRAGRANCIA LEVEMENTE SUAVE
152	UNIDAD	10	TESOURA PARA CORTAR UNHA COM BICO ARREDONDADO MATERIAL INOX APROXIMADAMENTE 9 CM COM SELO DO INMETRO
153	UNIDAD	25	GARRAFA TERMICA PARA CAFE COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE COM AMPOLA DE VIDRO ROLHA DOSADORA TAMPA PLASTICA CONSERVACAO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS MINIMO 6 HORAS
154	UNIDAD	15	GARRAFA TERMICA PARA CAFE COM CAPACIDADE PARA 5 LITRO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE COM AMPOLA DE VIDRO ROLHA DOSADORA TAMPA PLASTICA CONSERVACAO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS MINIMO 6 HORAS
155	UNIDAD	4	PANELA DE PRESSAO 4 5 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA OBEDECER AS NORMAS DI INMETRO
156	UNIDAD	2	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA OBEDECER AS NORMAS DI INMETRO
157	UNIDAD	50	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML DIAMETRO BOCA 65MM ALTURA 140MM INCOLOR APRESENTACAO SURPEFICIE LISA E PAREDE FINA
158	UNIDAD	50	COPO AMERICANO DE VIDRO 190ML RESISTENTE

### 3 –JUSTIFICATIVAS

3.1 – A Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas, necessita adquirir materiais de higiene e limpeza, bem como materiais de copa e cozinha, para manutenção de todas as suas secretarias e departamentos.

3.2 - O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.





3.3 - Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de materiais objeto deste Termo de Referência para atender as demandas mensais, sendo estes indispensáveis para a manutenção da Administração Pública.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

##### 4.1 PRAZO

Os materiais licitados deverão ser entregues em até **2 (Dois) dias úteis após o recebimento da OF**. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Solicitante.

##### 4.2 LOCAL DE ENTREGA

**A entrega ocorrerá no local onde a secretaria requisitante solicitar.**

##### 4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Pontualidade;
- b) Organização;
- c) Qualidade do Produto;
- d) Quantitativo;

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente instrumento de contratação, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;
- b) Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista no instrumento de contratação, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente instrumento, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no instrumento convocatório;
- g) Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;
- h) Acompanhar e fiscalizar, por meio do Almoxarifado o cumprimento das condições ajustadas no presente instrumento e no contrato.

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1- Fornecer, durante o seu prazo de vigência, de acordo com as especificações constantes no Edital e da sua proposta, mediante solicitação formal, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho e contrato, os materiais objeto desta contratação.

6.2- Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.

6.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.



6.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG.

6.5 – Manter-se, durante o prazo de vigência do instrumento de contratação, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria solicitante em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do instrumento de contratação de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.1.1 – A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

8.2 – Se a adjudicatária recusar-se a assinar o instrumento de contratação e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

8.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

8.7 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo do produto/serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da



respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

9.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

9.7 O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.

Lagoa dos Patos – MG, 08 de Julho de 2021.

---

Alex Andrade da Silva  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO II**  
**(MODELO)**

**CREENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

**Observações:** - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
CNPJ: 16.901.381/0001-10  
Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro.



**ANEXO III**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**  
**plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
CNPJ: 16.901.381/0001-10  
Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro.



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório no Pregão Presencial para SRP nº \_\_\_/\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93**  
*(em papel timbrado da licitante)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº \_\_\_\_/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser entregue,
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

**OBS:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**





**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(MODELO)**

Sr.º. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial para SRP nº \_\_\_\_/2021, conforme item a seguir relacionado, especificado nos termos do Anexo I deste edital:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
01					R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes;

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



**ANEXO VIII**  
**EDITAL 036/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 030/2021**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada pela \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo **Edital 030/2021, Processo Administrativo 050/2021, Pregão SRP 030/2021**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



#### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde estimada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Und.</b>	<b>Preço total</b>

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

#### **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



**5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.



**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 017/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus- MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa.....

Rep. Legal: .....

CPF: .....

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro.



1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.